



Prefeitura do Município de Londrina
Estado do Paraná

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE CUSTOS

Nº 28/2015 – CGM

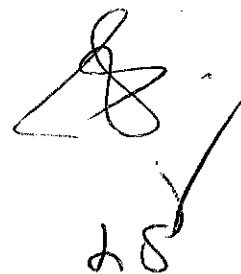
GERENCIAMENTO MATRICIAL DE DESPESAS

DEZEMBRO DE 2015

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
RELATÓRIO Nº 28/2015 – CGM
ANÁLISE DE CUSTOS

Sumário

1.	ASSUNTO	2
2.	OBJETIVOS DO ESTUDO	2
3.	VERIFICAÇÕES	3
4.	CAUSAS E CONTRAMEDIDAS	3
5.	ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS	3
6.	CONCLUSÕES	5
7.	RECOMENDAÇÕES	6



Handwritten signature and initials in the bottom right corner of the page.



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório nº 28/2015 – CGM – Análise de Custos

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO Nº 28/2015 – CGM

ANÁLISE DE CUSTOS

1. ASSUNTO

O presente estudo tem como objetivo acompanhar as atividades de Gerenciamento Matricial de Despesas por meio do monitoramento das contas da Matriz de Despesas, de caráter preventivo e concomitante, em conformidade com os decretos que instituíram o Regimento Interno da Controladoria-Geral do Município e o PMGP – Programa de Modernização da Gestão Pública, em observância aos Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, em especial, os da Eficiência e da Economicidade.

2. OBJETIVOS DO ESTUDO

Acompanhar as atividades do GMD por meio do monitoramento das contas da Matriz de Despesas no mês dezembro de 2015, que excederam a meta de despesas na Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e no Fundo de Urbanização de Londrina. As informações constantes na Matriz de Despesas são oriundas do Sistema de Contabilidade sendo que “a responsabilidade pela fidedignidade das informações originadas de outros sistemas é do gestor da entidade onde a informação é gerada”. (Normas Brasileiras de Contabilidade – NBC-T 16.11).

Analisar, juntamente às Secretarias mencionadas, os motivos que ocasionaram a causa das despesas terem ultrapassado a meta proposta, pelos próprios entes, e apontar a possível medida administrativa corretiva.

Ainda, em atendimento ao parágrafo 3º do artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e o artigo 27 da Lei Municipal nº12.134/2014 (LDO-2015) no



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório nº 28/2015 – CGM – Análise de Custos

âmbito da administração direta e indireta, realizar o acompanhamento da evolução das receitas e despesas das fontes 000, 303, 104, 001, 103, de toda Administração Direta e Indireta.

3. VERIFICAÇÕES

De acordo com a Matriz de Despesas, na Secretaria de Obras, na Secretaria de Educação, na Secretaria de Saúde na Secretaria de Assistência Social e no Fundo de Urbanização de Londrina, não houve apontamentos de causas e contramedidas, pois estas entidades estão, no mês de dezembro de 2015, com seus gastos, em termos totais, abaixo da meta. Ver quadro abaixo:

Entidade	Valores Mensais (em milhares)					Valores Acumulados (em milhares)				
	Meta (R\$)	Real (R\$)	Desvio (R\$)	% Mês	Fator	Meta (R\$)	Real (R\$)	Desvio (R\$)	%	Fator
Assistência	493	431	61	85%	0,85	5.773	4.097	1.676	71%	0,71
Saúde	1.429	1.347	82	94%	0,94	17.292	13.550	3.742	78%	0,78
Obras	907	545	361	60%	0,60	10.676	8.752	1.926	82%	0,82
FUL	8.543	5.499	3.044	64%	0,64	90.821	42.743	48.078	47%	0,47
Educação	6.334	1.060	5.274	17%	0,17	72.688	17.253	55.434	24%	0,24
Total Geral	17.706	8.882	8.823	50%	0,50	197.252	96.399	110.856	44%	0,44

Quadro 01 - Comparativo meta x realizado - mês de dezembro de 2015 e acumulado janeiro a dezembro de 2015.

4. CAUSAS E CONTRAMEDIDAS

De acordo com a Matriz de Despesas, na Secretaria de Obras, na Secretaria de Educação, na Secretaria de Saúde na Secretaria de Assistência Social e no Fundo de Urbanização de Londrina, não houve apontamentos de causas e contramedidas, pois estas entidades estão, no mês de dezembro de 2015, com seus gastos, em termos totais, abaixo da meta. (Ver quadro 01 do item 3 deste relatório).

5. ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS DAS FONTES 000, 303, 104, 001 e 103.



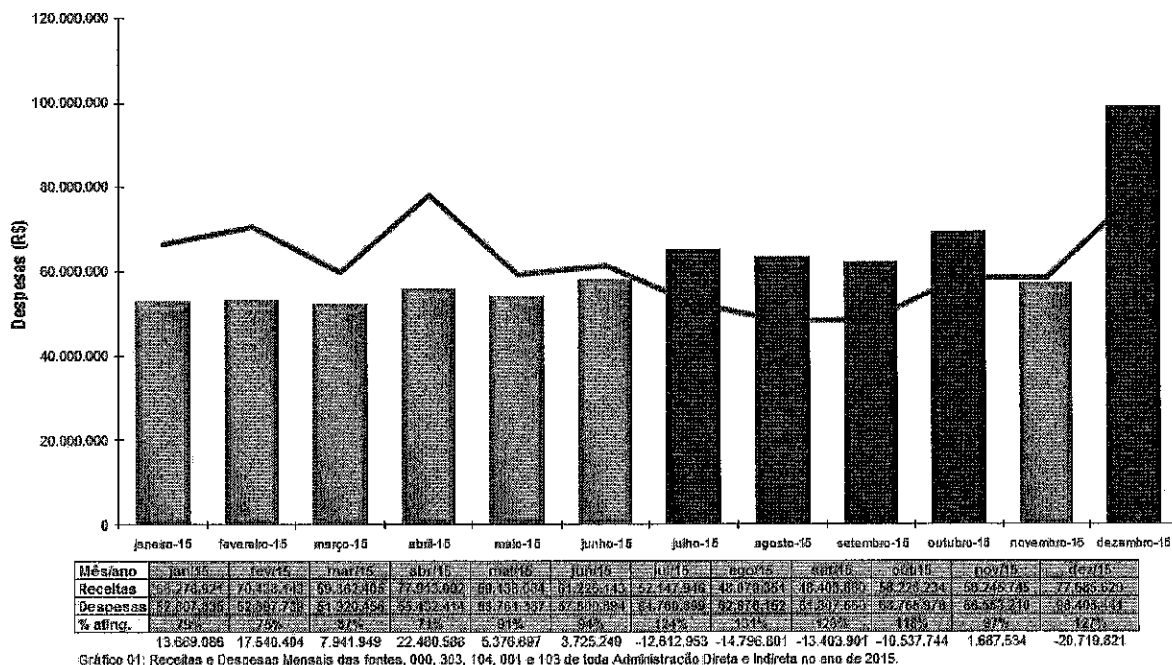
Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório nº 28/2015 – CGM – Análise de Custos

Em atendimento ao artigo 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF), e o artigo 27 da Lei Municipal nº12.134/2014 (LDO) no âmbito da administração direta e indireta, segue abaixo, no gráfico 01, as informações de receitas e despesas das fontes 000, 303, 104, 001 e 103 agrupadas por meio de gráfico mensal até o mês de dezembro de 2015:



No mês de dezembro, as Despesas Empenhadas ficaram acima das Receitas Realizadas, gerando déficit de R\$ 20.719.821,00.

Abaixo, no gráfico 02, as mesmas informações, porém, organizadas de forma acumulativa:

28



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório nº 28/2015 – CGM – Análise de Custos

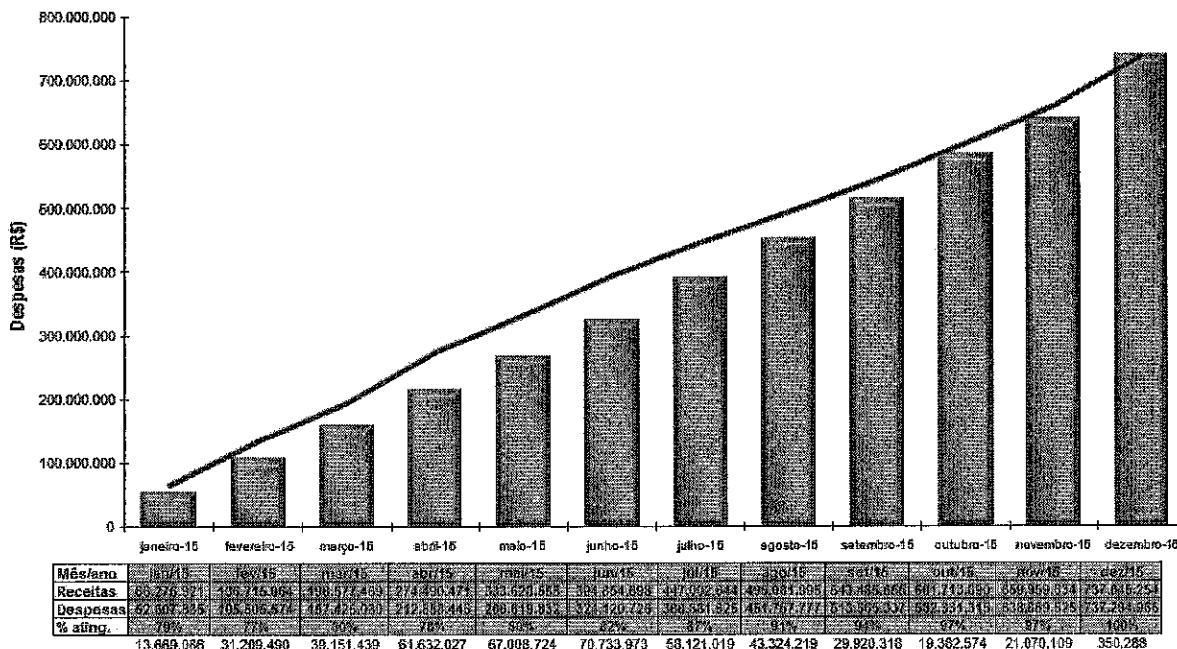


Gráfico 02: Receitas e Despesas Mensais das fontes, 000, 303, 104, 001 e 103 de toda Administração Direta e Indireta no ano de 2015.

No acumulado janeiro a dezembro, as Despesas Empenhadas ficaram abaixo das Receitas Realizadas, gerando superávit de R\$ 350.228,00.

6. CONCLUSÕES

Considerando os apontamentos dos itens 03, 04 e 05 deste relatório de acompanhamento, têm-se as seguintes conclusões sobre o assunto:

- Em relação à **Secretaria de Obras, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e o Fundo de Urbanização de Londrina**, e de acordo com a Matriz de Despesas, não houve apontamentos de causas e contramedidas, pois estas entidades estão, no mês de dezembro de 2015, com seus gastos, em termos totais, abaixo da meta. (ver item 4)
- Em relação ao acompanhamento do comportamento das receitas e despesas das fontes 000, 303, 104, 001, 103 verificou-se que no mês de dezembro de 2015, as Despesas Empenhadas ficaram acima das Receitas Realizadas, gerando déficit de R\$ 20.719.821,00. No



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório nº 28/2015 – CGM – Análise de Custos

acumulado janeiro a outubro, as Despesas Empenhadas ficaram abaixo das Receitas Realizadas, gerando superávit de R\$ 350.228,00. (ver item 5).

- c) Conforme recomendação desta Controladoria, foi publicado em 30/09/2015 no Jornal Oficial do Município de Londrina, o Decreto nº 1270, de 29/09/2015 que estabelece procedimentos de limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira em cumprimento ao § 3º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, aplicando o art. 27, da lei Municipal nº 12.134/2014 (LDO) no âmbito da Administração Direta e Indireta.

7. RECOMENDAÇÕES

Dessa forma, esta Controladoria recomenda, no exercício de sua competência, conforme o Decreto nº 375, de 29 de março de 2012:

A todas as entidades participantes do PMGP-GMD: Prudência na realização das despesas para que não ultrapassem as metas fixadas pelas entidades no início deste exercício. Também recomenda a observação e cumprimento da Orientação Técnica nº 001/2014, desta Controladoria, de 23 de setembro de 2014, publicada no Jornal Oficial do Município nº 2539 em 01/10/2014, que definiu os procedimentos básicos com vistas à padronização e aplicação de critérios para a correta execução da despesa de acordo com a Lei nº 4.320/64, da Orientação Técnica nº 001/2015, publicada no jornal oficial nº 2799 de 31/08/2015, que definiu os procedimentos básicos com vistas à padronização e aplicação de critérios relacionados às despesas e licitação, a Lei Complementar nº 101/00, Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – Ministério da Fazenda/Secretaria do Tesouro Nacional – 5ª Edição e Instruções Técnicas n.º 20/2003 e nº 89/2013 – Tribunal de Contas do Estado Paraná.

Recomendamos ainda, que seja observado o Decreto nº 1270, de 29/09/2015 que estabelece procedimentos de limitação de empenho das dotações



Prefeitura do Município de Londrina

Estado do Paraná

Controladoria-Geral do Município

Relatório nº 28/2015 – CGM – Análise de Custos

orçamentárias e da movimentação financeira em cumprimento ao § 3º, do art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, aplicando o art. 27, da lei Municipal nº 12.134/2014 (LDO) no âmbito da Administração Direta e Indireta publicado em 30/09/2015 no Jornal Oficial do Município de Londrina,

É o que tínhamos a relatar.

Londrina, 30 de dezembro de 2015.

Luiz Antonio Pires Furtuoso
DIRETOR DE CUSTOS

Saulo Iran de Carvalho
GERENTE DE CONTROLE DE CUSTOS

Carolina Queiroz da Silva
COORDENADORA DE ANÁLISE E
APROPRIAÇÃO DE CUSTOS

De acordo:

João Carlos Barbosa Perez
CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO